

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2022 a 31/12/2022)

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|---|-------------------------------|----------------------|-----------------------|
| CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO - CAAP | | | |
| CNPJ: | Nº DE REGISTRO CNAS: | Nº DE REGISTRO CMAS: | Nº DE REGISTRO CMDCA: |
| 58.175.514/0001-68 | 28996022673/94-37 | | 020/98-2 |
| ENDEREÇO: Rua Alexandre Ribeiro, nº 100 | | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: | CEP: | |
| | Jardim Utinga | 09250-340 | |
| TELEFONE: (DDD): | TELEFONE: (DDD): | | |
| (11) 44612143 | (11) 4461 3368 | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | SITE: | | |
| crecheluzdovale@terra.com.br | http://caapsantoandre.org.br/ | | |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------|------------------|
| NOME RENATA CRISTIANI COSTA NOBILE | | | |
| CPF: | RG nº | DATA DE EMISSÃO | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| 165.853.708-48 | 18.353.332-X | 01/04/2013 | SSP/SP |
| CARGO: | | PERÍODO DE MANDATO: | |
| PRESIDENTE | | 05/11/2020 À 04/11/2024 | |
| ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, Nº 40 | | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: | MUNICÍPIO: | |
| APTO 122 | PQ. NAÇÕES | STO. ANDRÉ | |
| CEP: | TELEFONE: (DDD) | TELEFONE: (DDD) | CELULAR: |
| 09210-290 | (11) 4996-4995 | | (11) 99710-2254 |
| E-MAIL PARTICULAR: | | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: | |
| rcnobile@gmail.com | | presidentecaap@gmail.com | |

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR | | | |
|----------------------------------|------------------|---|------------------|
| NOME: TEREZINHA DE JESUS TORTELE | | | |
| CPF: | RG nº | DATA DE EMISSÃO | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| 155.187.838-09 | 4.827.304-1 | 04/02/2012 | SSP/SP |
| CARGO: PROCURADOR | | PERÍODO DE MANDATO: 05/11/2020 À 04/11/2022 | |
| ENDEREÇO: RUA IBATIBA, 124 | | | |
| COMPLEMENTO: CASA 120 | BAIRRO: | MUNICÍPIO: | |
| | VILA METALÚRGICA | SANTO ANDRÉ | |
| CEP: | TELEFONE: (DDD) | TELEFONE: (DDD) | CELULAR: |
| 09220-608 | (011)2786-3216 | | (011)95769-1393 |
| E-MAIL PARTICULAR: | | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: | |
| | | terezinha.caap@gmail.com | |



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No dia 17 de fevereiro de 1988 foi fundada por um grupo Espírita a CASA ASSISTENCIAL AMOR AO PRÓXIMO, tendo como finalidade a prática da caridade em todos os modos de seu alcance: moral e material, não havendo distinção de raça, cor, condição social e credo político ou religioso, conforme fica claro no artigo 2º de seu Estatuto Social, dando assistência à criança (Creche), idoso (Asilo) e ao portador de deficiência.

O trabalho inicial era feito apenas com famílias carentes, onde saíam grupos percorrendo favelas e lugares mais pobres, conhecendo e cadastrando as famílias mais necessitadas, distribuindo cestas básicas, roupas e medicamentos. Esse trabalho se estendeu por quase dois anos, em uma sede provisória cedida pelo seu Fundador, e idealizador Sr. Luiz e sua esposa Sra. Terezinha de Jesus (reconhecida década após, como "Madre Tereza" pela revista Livre Mercado), mas o grupo acreditava que ainda estava fazendo pouco, pois o AMOR AO PRÓXIMO, à vontade, a responsabilidade social e o comprometimento com a causa, foram aumentando cada vez mais, em 1990 a entidade filiou-se a FEASA, e logo após surgiu o projeto CRECHE LUZ DO VALE. O grupo obteve um prédio que fazia parte do Grêmio recreativo do Jardim Utinga, espaço este que pertence à Prefeitura de Santo André e estava abandonado, depois de muitas reformas e adaptações, a entidade ocupou em 1990 o imóvel, e iniciou o atendimento, a princípio com 25 crianças que ficavam duas vezes por semana, porém rapidamente ampliou o trabalho e passou a dar assistência a 90 crianças diariamente em período integral com serviço totalmente gratuito. Em 2001 a instituição conseguiu o convênio com a Secretaria da Educação e Formação Profissional ampliando o trabalho para 130 crianças de 0 a 6 anos. Através da FEASA conquistou no ano de 2002 o convênio com a Secretaria da Saúde e em 2003 realizou parceria da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, onde trabalhamos como voluntários distribuindo 50 cestas básicas/mês para famílias cadastradas no Programa ALIMENTA São Paulo, e mais 1500 litros de leite para 150 famílias cadastradas no programa VIVA LEITE.

Em 2004 a razão social foi alterada para CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO.

No ano de 2007, conforme Lei nº 8945 de 30 de maio de 2007, Projeto de Lei nº 003, de 13.02.2007 – Processo nº 20.332/2004-7. Outorga concessão de direito real de uso à Casa Assistencial e Educacional "Amor ao Próximo" – CAAP.

Parágrafo único. A outorga da concessão dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito.

O ano de 2009 foi um ano de grandes conquistas para esta entidade, pois além da vistoria aprovada pelos bombeiros, fomos contemplados com a parceria da Fundação Salvador Arena sendo a creche agraciada com um maravilhoso parque na área externa. Fomos aprovados também para a realização do Projeto da Cozinha Comunitária do Governo Federal "Fome Zero" com a coparticipação da Prefeitura Municipal de Santo André.

Em 01 de abril de 2010 a Secretária da Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, autorizou o funcionamento do curso de educação infantil com berçário a esta instituição.

Diante de tal autorização em 2016 a entidade, mais uma vez, ampliou seu atendimento, estendendo para 160 crianças, todas em período integral. Em 2019 o atendimento passou a ser para 165 crianças, em 2020 170 educandos, e para a vigência deste atenderemos 156 crianças.

Missão

Somos uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, na área da assistência social e educação, respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade, resgatando a cidadania e valorizando os excluídos. Nosso crescimento será atingido pelo aumento de programas sociais implantados e pelo aperfeiçoamento e qualidade dos serviços oferecidos.

Estrutura Organizativa

A Casa Assistencial é dirigida pela diretoria executiva e conselho fiscal da entidade, onde todos prestam trabalho voluntário a eleição desse corpo dirigente acontece a cada 04 (quatro) anos, a equipe gestora compõe essa estrutura organizativa, porém é formada por funcionários da entidade com cargo de confiança.

Contamos com doações espontâneas de pessoas físicas, empresas como a Formtap, Ativa extintores e algumas escolas particulares que realizam campanhas esporádicas de alimentos, contamos também com a parceria do Banco de Alimentos do Município que realiza doações semanais, realizamos eventos sociais periódico para sustentabilidade da entidade, entretanto nossa principal parceria é com a Prefeitura de Santo André através do convênio da Secretaria da Educação.

Principal Linha de Ação

Prestaremos serviço à comunidade de baixa renda na área da educação (crianças) e assistência social (famílias), respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

J

RS

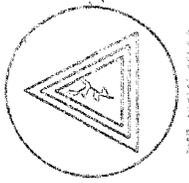
DIAGNÓSTICO

A entidade esta localizada no bairro do Jardim Utinga é uma região urbana pertencente ao segundo subdistrito-Sede/Capuava/Paranapiacaba. O entorno é muito importante, pois atendemos os bairros próximos como: Camilópolis, Jardim das Maravilhas, Vila Lucinda, Jardim Santo Antônio, Utinga, Parque Novo Oratório, Parque das Nações e Santa Terezinha. Atuamos na área da creche, temos como objetivo proporcionar aos educandos e suas famílias uma instituição constituída num ambiente aberto de transformações, pautada nos princípios de igualdade e liberdade para aprender; no pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e nos ideais de uma solidariedade humana.

Conforme Art. 58 do ECA – No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes culturais.

A sistematização de algumas ações previstas durante a execução deste projeto tem fundamental importância para garantir a coerência entre todas as áreas da Instituição, de modo que atuem com base nas mesmas diretrizes filosóficas, pedagógicas e administrativas, podemos mencionar:

- Atingir o desenvolvimento esperado para cada faixa etária atendida;
- Garantir a manutenção das vagas ofertadas;
- Envolver familiares e comunidade local;
- Ações de Formação com os funcionários;
- Incentivar a especialização da equipe pedagógica e demais funcionários da entidade;
- Possibilitar o acompanhamento da execução do Termo de Colaboração;
- Facilitar a troca de ideias para melhoramento das ações;
- Manter a entidade em condições físicas adequadas ao atendimento.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2022

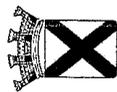
| Turmas | Data de corte de Março | | Educação Infantil | |
|--|------------------------|--------------|-------------------|------|
| | De | A | Data | Data |
| Berçário 1 | de 01/04/2021 | a 31/03/2021 | 2022 | |
| Berçário 2 | de 01/04/2020 | a 31/03/2021 | | |
| Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/04/2019 | a 31/03/2020 | | |
| Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) | de 01/04/2018 | a 31/03/2019 | | |

Faixa etária para alunos de continuidade

| Turmas | Data Corte Junho | | Educação Infantil | |
|---|------------------|---------------|-------------------|------|
| | De | A | Data | Data |
| *Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.* | | | | |
| Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) | de 01/07/2018 | a 08/10/2018* | | |

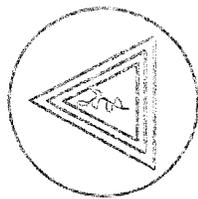
Observação: Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas.

| | | | | | |
|---|---------------|--------------|---|---------------|--------------|
| Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/04/2017 | a 31/03/2018 | Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de 01/07/2017 | a 30/06/2018 |
|---|---------------|--------------|---|---------------|--------------|



PREFEITURA DE

SANTO ANDRÉ



13.01.2018

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

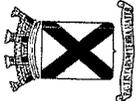
META QUANTITATIVA

| Agrupamento | Nº de Turmas | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
|-----------------|--------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Berçário I e II | 2 | 48 | 2 | 4 |
| Maternal I e II | 4 | 108 | 6 | 2 |
| Pré - Escola | | 0 | | |

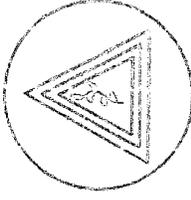
TOTAL DE ATENDIMENTO 156

[Handwritten signature]

59/6



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

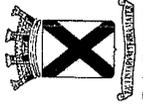
OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos | Metas | Atividades | Indicadores de Resultado |
|--|--|---|---|
| Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se. | Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações. |
| Garantir a manutenção das vagas ofertadas. | Cumprimento do Plano de Trabalho. | Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto. | 95% à 100% das vagas. |
| Envolver Familiares. | Participação da Família. | Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação | 04 reuniões ao ano |
| Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos. | Aprimoramento dos Profissionais | Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação. | Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações. |
| Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações. | Interação com Órgão Gestor. | Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco. | Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal. |

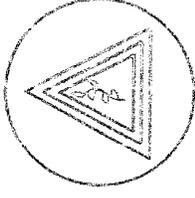
[Handwritten signature]

762

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



13.12.2016

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos | Metas | Atividades | Indicadores de Resultado |
|--|-----------------------------------|--|---|
| Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade. | Benfeitorias nos Espaços Físicos. | Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança. | Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor |

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

[Handwritten signature]
592A
8

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho utilizada para o desenvolvimento do currículo da Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo – CAAP será baseada na concepção *sócio-histórico-cultural* pautada nos fundamentos teóricos defendidos principalmente por Lev Vygotsky (1896–1934), considerando o ser humano como um sujeito histórico e social, que se constitui no convívio com o meio social e cultural.

Esta teoria traz para o campo da educação, um princípio de superação do ensino baseado na mera transmissão de conteúdos esvaziados de sentido.

Visamos propiciar o desenvolvimento humano, o tempo de aprendizado, respeitando a individualidade, tendo sempre a concepção da formação global do sujeito, considerando os diferentes tempos e as múltiplas maneiras de aprender e ensinar.

Para que cada etapa seja bem vivenciada, as intenções e as situações de aprendizagens proporcionadas têm a intencionalidade de que eles aprendam fazendo, experimentando, descobrindo, investigando e tendo iniciativa. As crianças utilizam os espaços com confiança, liberdade e autonomia, para que cada situação de aprendizagem aconteça com qualidade, o espaço, o tempo, os materiais de apoio são previamente planejados para cada agrupamento.

As salas são um cenário mutável, flexível e adaptado ao tempo de ação que se deseja promover em cada intencionalidade pedagógica, e acima de tudo proporciona a interação e o brincar durante toda a rotina, permitindo que a criança seja um cidadão do mundo, capaz de sonhar, criar e realizar. **Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial, a Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid_19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionada à esse processo.**



96



| ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE | |
|--------------------------------|----------------------|
| Ambientes Internos | Nº de cômodos |
| Sala regular das turmas | 0 |
| Sala de atividades multiuso | 4 |
| Berçário | 2 |
| Brinquedoteca | 0 |
| Fraldário | 4 |
| Refeitório | 1 |
| Banheiro infantil | 4 |
| Ambientes Externos | Nº de cômodos |
| Playground | 1 |
| Pátio | 1 |
| Horta | 1 |
| Solário | 1 |
| Quadra de esportes | 0 |
| Ambientes de Apoio | Nº de cômodos |
| Sala de direção | 1 |
| Secretaria | 1 |
| Coordenação pedagógica | 1 |
| Sala dos professores | 0 |
| Ambientes de Serviços | Nº de cômodos |
| Cozinha | 1 |
| Lactário | 1 |
| Despensa | 1 |
| Almoxarifado | 1 |
| Depósito de lixo | 1 |
| Banheiro de adultos | 1 |
| Lavanderia | 1 |
| Outros | |

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educaon.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



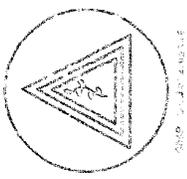
PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

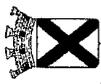
- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



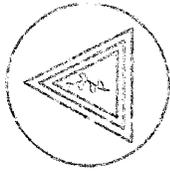
QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

| Qtde. Necessária | Cargo/Função | VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL) | | | | | | | | | | | FONTE PAGADORA | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|------------------|------------------------------|---|--------------|--------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|--------------|-----------|------------------|----------------|-----------------------|
| | | CH* | Salário Base | SB (GRUPO) | Biênio | BIÊNIO (GRUPO) | Prêmio | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS | FGTS (GRUPO) | | | | |
| 1 | Agente de Limpeza | 42h30 | R\$ 1.360,00 | R\$ 1.360,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 108,80 | R\$ 108,80 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | |
| 1 | Agente de Limpeza Senior | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 | R\$ 122,40 | R\$ 122,40 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | |
| 1 | Aprend.Ocup.Administrativas | 30h | R\$ 1.258,41 | R\$ 1.258,41 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 100,67 | R\$ 100,67 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Assistente Administrativo | 42h30 | R\$ 3.550,00 | R\$ 3.550,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 106,50 | R\$ 106,50 | R\$ 292,52 | R\$ 292,52 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Assistente Pedagógico | 42h30 | R\$ 3.550,00 | R\$ 3.550,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 71,00 | R\$ 71,00 | R\$ 289,68 | R\$ 289,68 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Auxiliar Administrativo | 42h30 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 34,00 | R\$ 34,00 | R\$ 138,72 | R\$ 138,72 | MUNICIPAL | Ensino Médio | | |
| 1 | Auxiliar de Cozinha | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 | R\$ 122,40 | R\$ 122,40 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | |
| 1 | Auxiliar de Cozinha | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | |
| 1 | Auxiliar de Desenvolvimento | 42h30 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 51,00 | R\$ 51,00 | R\$ 140,08 | R\$ 140,08 | MUNICIPAL | Ensino Médio | | |
| 1 | Auxiliar de Desenvolvimento | 42h30 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 34,00 | R\$ 34,00 | R\$ 138,72 | R\$ 138,72 | MUNICIPAL | Ensino Médio | | |
| 1 | Coordenadora Administrativa | 30h | R\$ 7.070,00 | R\$ 7.070,00 | R\$ 226,62 | R\$ 226,62 | R\$ 353,50 | R\$ 353,50 | R\$ 612,01 | R\$ 612,01 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Coordenadora Geral | 42h30 | R\$ 7.070,00 | R\$ 7.070,00 | R\$ 566,64 | R\$ 566,64 | R\$ 424,26 | R\$ 424,26 | R\$ 644,87 | R\$ 644,87 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Coordenadora Pedagógica | 42h30 | R\$ 7.070,00 | R\$ 7.070,00 | R\$ 566,64 | R\$ 566,64 | R\$ 353,50 | R\$ 353,50 | R\$ 639,21 | R\$ 639,21 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Cozinheira | 42h30 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 204,00 | R\$ 204,00 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Lactarista | 42h30 | R\$ 2.140,00 | R\$ 2.140,00 | R\$ 15,07 | R\$ 15,07 | R\$ 107,00 | R\$ 107,00 | R\$ 180,97 | R\$ 180,97 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | |
| 1 | Orient. Ativ.Sócio-Educativa | 42h30 | R\$ 2.830,00 | R\$ 2.830,00 | R\$ 23,92 | R\$ 23,92 | R\$ 141,50 | R\$ 141,50 | R\$ 239,63 | R\$ 239,63 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 2.830,00 | R\$ 2.830,00 | R\$ 59,80 | R\$ 59,80 | R\$ 141,50 | R\$ 141,50 | R\$ 242,50 | R\$ 242,50 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 2.830,00 | R\$ 2.830,00 | R\$ 55,81 | R\$ 55,81 | R\$ 141,50 | R\$ 141,50 | R\$ 242,18 | R\$ 242,18 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 2.830,00 | R\$ 2.830,00 | R\$ 39,87 | R\$ 39,87 | R\$ 141,50 | R\$ 141,50 | R\$ 240,91 | R\$ 240,91 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 2.830,00 | R\$ 2.830,00 | R\$ 37,21 | R\$ 37,21 | R\$ 141,50 | R\$ 141,50 | R\$ 240,70 | R\$ 240,70 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 2.830,00 | R\$ 2.830,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 84,90 | R\$ 84,90 | R\$ 233,19 | R\$ 233,19 | MUNICIPAL | Ensino Superior | | |



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



CPF: 2.042.470-03

| | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|-------|--------------|--------------|-------|-------|-----------|------------|------------|--------------|------------------|
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 2.830,00 | R\$ 2.830,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 28,30 | R\$ 228,66 | R\$ 228,66 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Orientadora de Atividades II | 42h30 | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.640,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 79,20 | R\$ 217,54 | R\$ 217,54 | MUNICIPAL | Curs. Ens.Sup. |
| 1 | Orientadora de Atividades II | 42h30 | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.640,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 52,80 | R\$ 215,42 | R\$ 215,42 | MUNICIPAL | Curs. Ens.Sup. |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Zelador | 42h30 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental |
| | | | | | | | | | | R\$ 2.597,46 | R\$ 6.955,80 |

R\$ 82.758,41

R\$ 1.591,58

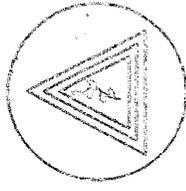
*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

599
14



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



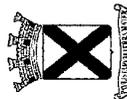
QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

12 % DE DISSÍDIO

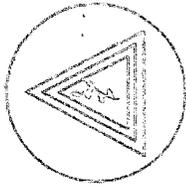
MARÇO A DEZEMBRO

| Qtde. Necessária | Cargo/Função | VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO | | | | | | | | | | FONTE PAGADORA | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | |
|------------------|--------------------------------------|---|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|----------------|------------|--------------|------------|----------------|-----------------------|-----------|------------------|
| | | CH* | Salário Base | SB (GRUPO) | Biênio | Biênio (GRUPO) | Prêmio | Prêmio (GRUPO) | FGTS | FGTS (GRUPO) | | | | | |
| 1 | Agente de Limpeza | 42h30 | R\$ 1.523,20 | R\$ 1.523,20 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 121,86 | R\$ 121,86 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental |
| 1 | Agente de Limpeza Senior | 42h30 | R\$ 1.680,00 | R\$ 1.680,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 137,09 | R\$ 137,09 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental |
| 1 | Aprend.Ocup.Administrativas | 30h | R\$ 1.409,42 | R\$ 1.409,42 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 112,75 | R\$ 112,75 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Assistente Administrativo | 42h30 | R\$ 3.976,00 | R\$ 3.976,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 327,62 | R\$ 327,62 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Assistente Pedagógico | 42h30 | R\$ 3.976,00 | R\$ 3.976,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 324,44 | R\$ 324,44 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Auxiliar Administrativo | 42h30 | R\$ 1.904,00 | R\$ 1.904,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 155,37 | R\$ 155,37 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Auxiliar de Cozinha | 42h30 | R\$ 1.680,00 | R\$ 1.680,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 137,09 | R\$ 137,09 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental |
| 1 | Auxiliar de Cozinha | 42h30 | R\$ 1.680,00 | R\$ 1.680,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 134,40 | R\$ 134,40 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental |
| 1 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 42h30 | R\$ 1.904,00 | R\$ 1.904,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 156,89 | R\$ 156,89 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 42h30 | R\$ 1.904,00 | R\$ 1.904,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 155,37 | R\$ 155,37 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Coordenadora Administrativa | 30h | R\$ 7.918,40 | R\$ 7.918,40 | R\$ 226,62 | R\$ 226,62 | R\$ 7.918,40 | R\$ 226,62 | R\$ 226,62 | R\$ 395,92 | R\$ 395,92 | R\$ 683,28 | R\$ 683,28 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Coordenadora Geral | 42h30 | R\$ 7.918,40 | R\$ 7.918,40 | R\$ 566,64 | R\$ 566,64 | R\$ 7.918,40 | R\$ 566,64 | R\$ 566,64 | R\$ 475,17 | R\$ 475,17 | R\$ 716,82 | R\$ 716,82 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Coordenadora Pedagógica | 42h30 | R\$ 7.918,40 | R\$ 7.918,40 | R\$ 566,64 | R\$ 566,64 | R\$ 7.918,40 | R\$ 566,64 | R\$ 566,64 | R\$ 395,92 | R\$ 395,92 | R\$ 710,48 | R\$ 710,48 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Cozinheira | 42h30 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 228,48 | R\$ 228,48 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental |
| 1 | Lactarista | 42h30 | R\$ 2.396,80 | R\$ 2.396,80 | R\$ 15,07 | R\$ 15,07 | R\$ 2.396,80 | R\$ 15,07 | R\$ 15,07 | R\$ 119,84 | R\$ 119,84 | R\$ 202,54 | R\$ 202,54 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental |
| 1 | Orient. Ativ.Sócio-Educativa | 42h30 | R\$ 3.169,60 | R\$ 3.169,60 | R\$ 23,92 | R\$ 23,92 | R\$ 3.169,60 | R\$ 23,92 | R\$ 23,92 | R\$ 158,48 | R\$ 158,48 | R\$ 268,16 | R\$ 268,16 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 3.169,60 | R\$ 3.169,60 | R\$ 59,80 | R\$ 59,80 | R\$ 3.169,60 | R\$ 59,80 | R\$ 59,80 | R\$ 158,48 | R\$ 158,48 | R\$ 271,03 | R\$ 271,03 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 3.169,60 | R\$ 3.169,60 | R\$ 55,81 | R\$ 55,81 | R\$ 3.169,60 | R\$ 55,81 | R\$ 55,81 | R\$ 158,48 | R\$ 158,48 | R\$ 270,71 | R\$ 270,71 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ 3.169,60 | R\$ 3.169,60 | R\$ 39,87 | R\$ 39,87 | R\$ 3.169,60 | R\$ 39,87 | R\$ 39,87 | R\$ 158,48 | R\$ 158,48 | R\$ 269,44 | R\$ 269,44 | MUNICIPAL | Ensino Superior |

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



| | | 42h30 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | 37,21 | R\$ | 37,21 | R\$ | 158,48 | R\$ | 158,48 | R\$ | 269,22 | R\$ | 269,22 | R\$ | 269,22 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
|---|------------------------------|-------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|-------|-----|-------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----|--------|-----------|------------------|
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 95,09 | R\$ | 95,09 | R\$ | 261,18 | R\$ | 261,18 | R\$ | 261,18 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Orientadora de Atividades I | 42h30 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | 3.169,60 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 31,70 | R\$ | 31,70 | R\$ | 256,10 | R\$ | 256,10 | R\$ | 256,10 | MUNICIPAL | Ensino Superior |
| 1 | Orientadora de Atividades II | 42h30 | R\$ | 2.956,80 | R\$ | 2.956,80 | R\$ | 2.956,80 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 88,70 | R\$ | 88,70 | R\$ | 243,64 | R\$ | 243,64 | R\$ | 243,64 | MUNICIPAL | Curs. Ens. Sup. |
| 1 | Orientadora de Atividades II | 42h30 | R\$ | 2.956,80 | R\$ | 2.956,80 | R\$ | 2.956,80 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 59,14 | R\$ | 59,14 | R\$ | 241,27 | R\$ | 241,27 | R\$ | 241,27 | MUNICIPAL | Curs. Ens. Sup. |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Recreacionista | 42h30 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | 1.680,00 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | R\$ | 134,40 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Zelador | 42h30 | R\$ | 2.240,00 | R\$ | 2.240,00 | R\$ | 2.240,00 | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | - | R\$ | 179,20 | R\$ | 179,20 | R\$ | 179,20 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental |

R\$ 2.909,16

R\$ 1.591,58

R\$ 92.689,42

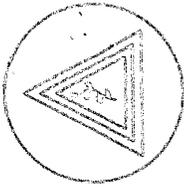
R\$ 7.775,21

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



0209-1-190-1-000000

| VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS) | |
|--|-----------------------|
| Total de Funcionários | 32 |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ 92.689,42 |
| Total de valores destinados a Bônus | R\$ 1.591,58 |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ 2.909,16 |
| FGTS | R\$ 7.775,21 |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$ 6.000,00 |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário | R\$ 8.747,11 |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias | R\$ 2.915,70 |
| TOTAL MENSAL | R\$ 122.628,19 |
| 7 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) | R\$ 7.347,58 |



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO | VALOR PREVISTO |
|--|-------------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 1.446.955,73 |
| Materiais de Consumo ⁴ | R\$ 100.000,00 |
| Serviços de Terceiros ^{1,2,4} | R\$ 81.222,01 |
| Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação) | R\$ - |
| Locações Diversas ^{1,3} | R\$ - |
| Utilidades Públicas | R\$ 20.400,00 |
| Total de despesas | R\$ 1.648.577,74 |
| Valor de Provisão anual para Rescisões | R\$ 86.622,26 |
| TOTAL | R\$ 1.735.200,00 |

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- 11. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- 111. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

19



| VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) | | | |
|------------------------------------|------------------|------------|-------------------|
| MODALIDADES | PERÍODO INTEGRAL | | |
| | VALOR | | Nº DE ALUNOS |
| Berçário I e II | R\$ | 1.100,00 | 48 |
| Maternal I e II | R\$ | 850,00 | 108 |
| Pré-escola | R\$ | 600,00 | 0 |
| Subtotal | | | 156 |
| | | R\$ | 144.600,00 |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | |
|---------------------------------------|---|-------------------------|
| Mês | Situação Orçamentária | Valores |
| Janeiro | Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse | R\$ 143.000,00 |
| Janeiro/Fevereiro | Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022 | R\$ 146.200,00 |
| Março | | R\$ 144.600,00 |
| Abril | | R\$ 144.600,00 |
| Maio | | R\$ 144.600,00 |
| Junho | | R\$ 144.600,00 |
| Julho | | R\$ 144.600,00 |
| Agosto | | R\$ 144.600,00 |
| Setembro | | R\$ 144.600,00 |
| Outubro | | R\$ 144.600,00 |
| Novembro | | R\$ 144.600,00 |
| Dezembro | | R\$ 144.600,00 |
| Total Orçamentário | | R\$ 1.592.200,00 |
| TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO | | R\$ 1.735.200,00 |

| VIGÊNCIA DO PLANO |
|--|
| O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. |

Santo André, 22 de Dezembro de 2021.

Gleide Bauab Eid Bochixio
Secretária de Educação

Terezinha de Jesus Fortele
P/R - Presidente